

PARECER CEFOR

Declara de utilidade pública a Amigos Associação Comunitária do Núcleo Esperança.

À CEFOR

Compete à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR, conforme art. 37, I, alíneas "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitir parecer sobre **projetos de lei que tratem de matéria financeira**. Nos termos do art. 47, § 1º, do RI-CMPA, foi designado este Vereador para emitir parecer sobre o **PLL 109/23**, o que passa a fazê-lo:

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei do vereador Márcio Bins Ely dispõe sobre a **declara de utilidade pública a Amigos Associação Comunitária do Núcleo Esperança**.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoado pela Mesa Diretora em 13/04/2023, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 22/04/2023, e cumprido as duas Sessões de Pauta nos dias 17/05/2023 e 23/05/2023.

A Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa manifestou-se, em seu parecer, no sentido de que a proposição **não apresenta óbice de natureza jurídica** para a tramitação da matéria, uma vez que observada as recomendações como versa a Lei Municipal n. 2.926/66. Em parecer na **CCJ**, o Vereador **Ramiro Rosario** emitiu parecer pela **inexistência de óbice** jurídica à tramitação da proposição, tendo sido **APROVADO** por unanimidade. Na **CECE** recebeu parecer do vereador **Jonas Reis** que se manifestou pela **APROVAÇÃO** da proposição que recebeu 4 votos favoráveis. Foi encaminhado à CEFOR, designado este edil que subscreve.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Meritória proposta do Vereador Márcio Bins Ely bem como a finalidade da entidade em tela. Trata-se, como bem diz a justificativa do projeto, de uma entidade que presta um serviço de significativa relevância social em prol da comunidade e portanto merece o apoio desta comissão para que a mesma receba o status de utilidade pública.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho quanto ao mérito pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 28/08/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0612460** e o código CRC **BB53AFA8**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 188/23 - CEFOR** contido no doc 0612460 (Proc. nº 0234/23 - PLL nº 109), de autoria do vereador Roberto Robaina foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **01 de setembro de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 01/09/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0615562** e o código CRC **D5D6DFB6**.